

MENSAGEM N° 007 /2019.

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1527 de 18.02.19
Livro nº 04 FF. 90191
ASS. *Rinata Guarina*

Exmo. Senhor Kaio de Souza Balthazar Ferreira
MD Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Referência: Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação

Exmo. Senhor Presidente;
Exmo. Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para criar créditos por excesso de arrecadação da Secretaria Municipal de Saúde.

Como há a disponibilidade dos recursos apontados, o presente projeto de lei continua garantindo o equilíbrio de Receitas e Despesas, ao orçamento municipal e possibilita a garantia de atendimento à municipalidade nos diversos programas das unidades aqui atendidas.

Assim, o crédito ora criado, no montante de R\$ 1.551.210,46 (Hum milhão quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos) – referente a excesso de arrecadação e servirá a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo, solicitando ainda que trâmite em regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente;

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de fevereiro 2019.

J. B. F.
JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

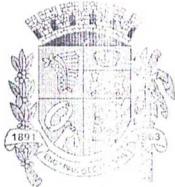
APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 18/2/19
Rinata Guarina

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Recebido em 18/02/19

Hora: 15.49

ASS. Rinata Guarina



PROJETO DE LEI N° 007 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Autoriza a abertura de CRÉDITO POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.551.210,46 (hum milhão quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos) com as seguintes classificações:

| Órgão | Unid | Função | Programa | Proj/Ativ | Elemento de Despesa | Valor R\$ |
|-------|------|--------|----------|-----------|----------------------------|------------|
| 03 | 01 | 10 | 3003 | 2.326 | 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 | 50.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3003 | 2327 | 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 | 250.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3003 | 2328 | 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 | 100.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3003 | 2328 | 3.3.90.32.00.00.00.00.0020 | 100.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3003 | 2328 | 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 | 33.932,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3003 | 2329 | 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 | 190.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3003 | 2330 | 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 | 6.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3003 | 2330 | 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 | 6.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3004 | 2331 | 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 | 100.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3004 | 2331 | 3.3.90.32.00.00.00.00.0020 | 100.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3004 | 2331 | 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 | 66.068,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3004 | 2332 | 3.3.90.30.00.00.00.00.0022 | 125.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3004 | 2332 | 3.3.90.32.00.00.00.00.0022 | 125.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3004 | 2332 | 3.3.90.39.00.00.00.00.0022 | 150.000,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3005 | 2333 | 3.3.90.32.00.00.00.00.0022 | 54.455,79 |
| 03 | 01 | 10 | 3005 | 2333 | 4.4.90.52.00.00.00.00.0022 | 9.609,85 |
| 03 | 01 | 10 | 3005 | 2334 | 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 | 19.375,00 |
| 03 | 01 | 10 | 3005 | 2334 | 3.3.90.32.00.00.00.00.0020 | 22.749,82 |
| 03 | 01 | 10 | 3005 | 2334 | 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 | 43.020,00 |

Caixa Econômica Federal – Agência: 4763
BRADESCO – Agencia 6787-3

| ATIVO | | PASSIVO | |
|-------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|
| Financeiro | | Passivo | |
| CX – AG.4763 C/C 624008-8 | 490.000,00 | Cx - | 1.087.144,82 |
| CX – AG 4763 C/C 624007-0 | 597.144,82 | | |
| BRADESCO –AG 6787-3 C/C5046-6 | 400.000,00 | | |
| BRADESCO –AG 6787-3 C/C5054-7 | 64.065,64 | | |
| | | Bradesco | 464.065,64 |
| TOTAL | 1.551.210,46 | TOTAL | 1.551.210,46 |

APROVADO

Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 18/2/19

Assinatura

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de fevereiro de 2019.

Assinatura
JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 18 de fevereiro de 2019.

Projeto de Lei 007/2019

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da matéria em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de fevereiro de 2019.


KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal


JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA

Vice-Presidente


ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA

1º Secretário

APROVADO
Em Votação Única
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 18/2/19




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 007/2019.

Ementa: Projeto de Lei N° 007/2019 que versa sobre a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 1.551.210,46.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 007/2019, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 1.551.210,46.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, de fevereiro de 2019.

Sandra Regina Gil

Presidente *ad hoc* das C.L.J.R.F. E C.F.O

Moisés dos Santos Rocha

Presidente *ad hoc* da C.S.E.A.

Gilda de Souza Gil

Rosângela de Carvalho Passos Goda

Alex Papa Alves

APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 11/2/19



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1527/2019 Data 18/02/2019

Origem Executivo Processo nº 1527/2019

Assunto Abertura de crédito por excesso de arrecadação 1.551.210,46

Prazo _____ Término do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para Presidência Data: 18/02/19

Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em _____ / _____ / _____

Da Mesa para: _____ Em: _____ / _____ / _____

Recebido pela Comissão em _____ / _____ / _____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: _____ / _____ / _____ às _____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: _____ / _____ / _____

Da tramitação em Plenário:

Andamento do Processo

Foi aprovado por unanimidade em 18/02/2019

APROVADO

Em Votação Unica
Câmara Municipal do
Engº Paulo de Frontin

Em 18/02/19